

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 2274/2016

DATA 23/10/2016



APROVADO
COM EMENDA
Data 19/12/2016

Pedro Oliveira Polipenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA

Visto
Pedro Oliveira Polipenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

APROVADO
MATÉRIA DE VOTAÇÃO ÚNICA AO EXPEDIENTE
DATA 19/12/2016

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 126/2016

De 26 de outubro de 2016.

Visto
Pedro Oliveira Polipenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MATÉRIA APROVADA POR UNANIMIDADE
DATA 19/12/2016
VISTO

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

Pedro Oliveira Polipenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta, no valor de R\$ 56.958.580,00 (Setenta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, no valor de R\$ 28.641.420,00 (Vinte e Oito Milhões Seiscentos e Quarenta e um Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

ARTIGO 2º - O orçamento fiscal do Município de Guarantã do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 92.202.000,00 (Noventa e Dois Milhões Duzentos e Dois Mil Reais), que depois de deduzidos R\$ 6.602.000,00 (Seis milhões e seiscentos e dois mil reais) que são a contribuição para formação do FUNDEB, ficando portando a Receita Líquida em R\$ 85.600.000,00 (oitenta e cinco milhões e seiscentos mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR	
Receitas Correntes	R\$	81.448.651,96
Receita Tributaria	R\$	6.551.600,00
Receita de Contribuições	R\$	3.656.000,00
Receita Patrimonial	R\$	5.091.827,10



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Receita de Serviços	R\$	4.000,00
Transferências Correntes	R\$	65.354.624,86
Outras Receitas Correntes	R\$	790.600,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	-6.602.000,00
Receita Correntes - Intra orçamentária	R\$	4.200.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	4.200.000,00
Receitas de Capital	R\$	6.553.348,04
Operação de Créditos	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	130.000,00
Transferência de Capital	R\$	6.423.348,04
Total Geral	R\$	85.600.000,00

ARTIGO 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 85.600.000,00 (oitenta e cinco milhões e seiscentos mil reais) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei.

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR	
Despesas Correntes	R\$	65.034.620,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	41.552.881,60
Outras Despesas Correntes	R\$	23.481.738,40
Despesas de Capital	R\$	12.669.800,00
Investimentos	R\$	11.019.800,00
Amortização da Dívida	R\$	1.650.000,00
Reserva de Contingência	R\$	650.000,00
Reserva do R.P.P.S.	R\$	72.45.580,00
Total Geral	R\$	85.600.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		74.458.000,00
Câmara Municipal.	R\$	2.860.000,00
Gabinete da Prefeita.	R\$	1.284.000,00
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.	R\$	7.726.000,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.	R\$	24.701.375,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	22.599.361,60
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$	6.434.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.145.638,40
Secretaria Municipal de Agricultura Tur. e Meio Ambiente	R\$	4.377.625,00
Secretaria Municipal de Gov. e Art. Institucional.	R\$	917.000,00
Secretaria Municipal de Cidades	R\$	1.413.000,00

 2



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	11.142.000,00
Fundo Mun. Previdência Social dos Serv.de Guarantã do Norte.	R\$	11.142.000,00
TOTAL	R\$	85.600.000,00

III – POR FUNÇÕES:

FUNÇÕES	VALOR	
01 Legislativa	R\$	2.860.000,00
04 Administração	R\$	11.728.000,00
08 Assistência Social	R\$	2.145.638,40
09 Previdência Social	R\$	3.896.420,00
10 Saúde	R\$	22.599.361,60
11 Trabalho	R\$	700.000,00
12 Educação	R\$	23.099.000,00
13 Cultura	R\$	869.375,00
15 Urbanismo	R\$	695.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	57.000,00
20 Agricultura	R\$	1.839.000,00
22 Indústria	R\$	41.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	335.000,00
25 Energia	R\$	1.198.000,00
26 Transporte	R\$	3.258.625,00
27 Desporto e Lazer	R\$	733.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	1.650.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	7.895.580,00
Total Geral	R\$	85.600.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES:

SUB-FUNÇÕES	VALOR	
031 Ação Legislativa	R\$	2.860.000,00
121 Planejamento e Orçamento	R\$	677.000,00
122 Administração Geral	R\$	6.357.500,00
123 Administração Financeira	R\$	4.711.000,00
182 Defesa Civil	R\$	2.094.625,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	20.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	290.800,00
244 Assistência Comunitária	R\$	1.696.838,40
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	3.896.420,00
301 Atenção Básica	R\$	10.306.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	11.279.361,60
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	234.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	137.500,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

305 Vigilância Epidemiológica	RS	522.000,00
306 Alimentação e Nutrição	RS	700.000,00
331 Proteção ao Trabalho	RS	700.000,00
361 Ensino Fundamental	RS	18.269.000,00
364 Ensino Superior	RS	430.000,00
365 Educação Infantil	RS	3.586.000,00
367 Educação Especial	RS	114.000,00
392 Difusão Cultural	RS	869.375,00
451 Infra-Estrutura Urbana	RS	1.893.000,00
452 Serviços Urbanos	RS	1.060.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	RS	55.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	RS	34.000,00
606 Extensão Rural	RS	838.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	RS	80.000,00
662 Promoção Industrial	RS	41.000,00
691 Promoção Comercial	RS	24.000,00
692 Comercialização	RS	70.000,00
695 Turismo	RS	311.000,00
782 Transporte Rodoviário	RS	1.164.000,00
812 Desporto Comunitário	RS	733.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	RS	1.650.000,00
999 Reserva de Contingência	RS	7.895.580,00
TOTAL	RS	85.600.000,00

V – POR PROGRAMAS:

PROGRAMAS	VALOR	
0001 Gestão e Manutenção do Processo Legislativo	RS	2.860.000,00
0002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	RS	1.284.000,00
0004 Gestão de Política de Planejamento	RS	917.000,00
0005 Gestão de Política da Sec. de Coordenação	RS	4.667.000,00
0006 Cidadania Tributária e Consciência Fiscal	RS	59.000,00 *
0007 Operação Especiais	RS	2.350.000,00 *
0009 Gestão de Política de Agricultura	RS	1.839.000,00
0012 Gestão de Política do Meio Ambiente	RS	68.000,00
0013 Gestão da Política da Sec. Mun. de Cidades	RS	1.413.000,00 *
0016 Gestão de Política da Sec. Mun. de Saúde	RS	14.217.861,60
0017 Infra Estrutura a Serviços do Desenvolvimento	RS	1.093.000,00
0022 Atenção Básica	RS	5.893.000,00
0023 Assistência Farmacêutica	RS	234.000,00
0026 Gestão de Política de Obras e Infra Estrutura	RS	8.528.625,00
0029 Gestão de Política da Secretaria de Assistência	RS	1.487.838,40
0030 Fortalecimento dos Serviços do Suas	RS	467.800,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

0032 Gestão da Política de Benefícios da PREVIGUAR	R\$	3.896.420,00
0033 Fomento a Cultura	R\$	869.375,00
0035 Gestão de Política do Ensino Superior	R\$	430.000,00
0036 Gestão Política do Ensino Especial	R\$	114.000,00
0037 Gestão de Política Do Ensino Fundamental	R\$	3.370.000,00
0038 Gestão de Política Da Educação Básica	R\$	16.260.000,00
0039 Gestão de Política Do Ensino Infantil	R\$	1.125.000,00
0040 Gestão da Política de Turismo	R\$	311.000,00
0045 Apoio ao Desporto e Lazer	R\$	733.000,00
0075 Gestão de Política de Industria	R\$	65.000,00
0091 Criança e Adolescentes	R\$	190.000,00
1123 Mac	R\$	1.024.000,00
1127 Vigilância em Saúde	R\$	137.500,00
1162 Merenda Escolar	R\$	700.000,00
1401 Gestão de Política de Transporte Escolar	R\$	1.100.000,00
9997 Reserva do RPPS	R\$	7.245.580,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	650.000,00
Total Geral	R\$	85.600.000,00

ARTIGO 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 28.641.420,00 (Vinte e oito milhões seiscientos e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR	
Saúde	R\$	22.599.361,60
Assistência	R\$	2.145.638,40
Sub Total	R\$	24.745.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR	
Previdência Social	R\$	3.896.420,00
Sub Total	R\$	3.896.420,00
Total Geral	R\$	28.641.420,00

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

ARTIGO 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, caso não haja a necessidade de utilização da reserva de contingência para atender os riscos fiscais, utiliza-la para à abertura de créditos suplementares.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 21 de outubro de 2016.

MENSAGEM DO PL nº 126/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 126/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para fixar as despesas do município de Guarantã do Norte – MT, para o exercício de 2016 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e no inciso III. O Projeto de Lei está orçado em R\$ 85.600.000,00 (oitenta e cinco milhões e seiscentos mil reais).

O Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município e foi elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 – LDO 2017 e em conformidade com a Lei nº 1100 de 01 de novembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA correspondente ao período 2014-2017.

A proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA contempla as exigências legais vigentes no que se refere a sua elaboração e estruturação. A despesa e a receita foram classificadas e codificadas de acordo com normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o exercício de 2017. Destaca-se que são possíveis alterações das codificações apresentadas tendo em vista a possibilidade de autorização do elenco de contas do TCE.

A LOA 2016 foi estruturada conforme o regramento legal de consolidação da peça orçamentária, portanto, as estimativas de receita englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Autarquias e na elaboração das despesas, foram observados os limites da legislação vigente dos percentuais de receitas vinculadas aos gastos.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL